Número 88 — Ano 1913

Quarta-feira 16 de Abril

DIÁRIO DO GOVÊRNO

A correspondência oficial da capital e das províncias, *franca de porte*, bem como os periódicos que trocarem com o *Diário*, devem dirigir-se à Imprensa Nacional.

Anunciam-se todas as publicações literárias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com êsse destino.

Assinaturas por ano . . . . . 18$000
Ditas por semestre . . . . . 10$000

Anúncios, por linha 60
Comunicados e correspondências, por linha. . 60

Número avulso, cada fôlha de quatro páginas 40

Em conformidade da carta de lei de 24 de Maio e regulamento de 9 de Agosto de 1902, cobrar-se hão 10 réis de sêlo por cada anúncio publicado no *Diário do Govêrno*

A correspondência para a assinatura do *Diário do Govêrno* deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeita à publicação de anúncios será enviada à mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Despachos criando e convertendo escolas primárias.
Despachos criando segundos lugares de professor em várias escolas primárias.
Portaria de 12 de Abril, louvando o cidadão João Carlos Gonçalves, por serviços relevantes prestados à instrução popular.
Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral da Instrução Primária, sôbre movimento de pessoal.
Decreto de 12 de Abril, resolvendo, sôbre consulta do Supremo Tribunal Administrativo, o recurso n.º 14:128, em que era recorrente uma artista societária do Teatro Nacional Almeida Garrett.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despachos pela Direcção Geral da Justiça, sôbre movimento e pessoal.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Nova publicação, rectificada, da lei de 4 de Abril, que autorizou a Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere a aumentar a sua percentagem sôbre as contribuições directas do Estado, até que se proceda à revisão das matrizes prediais.
Balancetes de bancos e companhias.
Acórdãos do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado.
Arrematações (Fôlha n.º 44, apensa ao *Diário* de hoje):
Lista n.º 9:697.— No dia 13 de Maio, arrematações na Inspecção Distrital de Finanças de Santarêm. — Bens de várias corporações, situados nos concelhos de Benavente e Santarêm.
Lista n.º 9:698.— No dia 14 de Maio, arrematações no Ministério das Finanças e simultânea na Inspecção Distrital de Finanças de Faro.— Bens de várias corporações, situados nos concelhos de Peniche, Vila Nova de Portimão, Loures e 3.º bairro de Lisboa.
Lista n.º 9:699.— No dia 14 de Maio, arrematações na Inspecção Distrital de Finanças de Leiria.— Bens da Irmandade de Nossa Senhora da Ajuda de Peniche, situados no concelho de Peniche. Bens da Junta de Paroquia da freguesia da Mendiga, situados no concelho de Pôrto de Mós.
Lista n.º 9:700.— No dia 14 de Maio, arrematações na Inspecção Distrital de Finanças de Viseu.— Bens de várias corporações, situados nos concelhos de Viseu, Vouzela, Nelas, Tabuaço e Sátão.
Lista n.º 9:701.— No dia 14 de Maio, arrematações na Inspecção Distrital de Finanças de Évora.— Bens de várias corporações, situados nos concelhos de Estremoz, Montemor-o-Novo, Alandroal e Évora.
Lista n.º 9:702.— No dia 14 de Maio, arrematações na Inspecção Distrital de Finanças de Leiria.— Bens do Colégio das Missões Ultramarinas e Junta de Paroquia da freguesia de S. Pedro de Pôrto de Mós, situados nos concelhos de Leiria e Pôrto de Mós.

MINISTÉRIO DA GUERRA:

Ordem do Exército n.º 6 (2.ª série), referida a 19 de Março.
Decreto de 8 de Abril, transferindo uma verba dentro da tabela da despesa do Ministério da Guerra.

MINISTÉRIO DA MARINHA:

Despachos pela Majoria General da Armada, sôbre movimento de pessoal.

MINISTÉRIO DO FOMENTO:

Despachos pela Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, sôbre movimento de pessoal.
Éditos para concessão dos diplomas aos descobridores duma mina de estanho, doutra de volfrâmio e doutra de ferro, situadas, respectivamente, nos concelhos da Guarda, S. Pedro do Sul e Leiria.
Estatutos da Sociedade de Socorros Mútuos e Fúnebre de S. Roque da Lameira, aprovados por alvará de 23 de Dezembro de 1911.
Portaria de 12 de Abril, provendo o lugar de secretário da comissão do regulamento de segurança e funcionamento dos aparelhos de içar.
Decreto de 12 de Abril, aprovando a organização da Escola Prática de Arboricultura e Horticultura Macedo Pinto.
Organização a que se refere o supracitado decreto.
Despachos pela Administração Geral dos Correios e Telégrafos, sôbre movimento de pessoal.
Habilitações para levantamento de créditos.
Balancete da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Castro Verde, em Janeiro.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS:

Portaria de 12 de Abril, anulando a licença concedida à Companhia Memba Minerals Limited para explorações mineiras em determinada zona da província de Moçambique.
Decretos de 12 de Abril:
Alterando uma disposição do regulamento da capitania dos portos de Manica e Sofala.
Resolvendo, sôbre consulta do Supremo Tribunal Administrativo, o recurso n.º 14:276, em que eram recorrentes vários empregados do quadro auxiliar do círculo aduaneiro da África Oriental.
Rectificação à portaria sôbre concessão do exclusivo para a exploração de valores abandonados no fundo do mar em Cabo Verde, publicada no *Diário* n.º 85.
Rectificação ao decreto relativo ao recurso n.º 13:921, publicado no *Diário* n.º 87.

CONGRESSO:

Câmara dos Deputados, proposições de lei:
Sôbre introdução dalgumas modificações no decreto n.º 1 da lei de família.
Sôbre divisão das sedes escolares.

TRIBUNAIS:

Supremo Tribunal Administrativo, acórdãos n.ºs 13:942, 14:051, 14:191, 14:270 e 14:295.
Tribunal Superior do Contencioso Fiscal, acórdãos n.ºs 3:307, 3:313 e 3:325.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS:

Comissão Administrativa do Município de Lisboa, regulamento das feiras na capital.
Junta do Crédito Público, éditos para levantamento de depósitos e averbamento de títulos.
Biblioteca Nacional de Lisboa, nota do registo de propriedade literária efectuado em Março.
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, aviso acêrca da distribuição de dotes.
Hospital de S. José, anúncio para venda de fato.
Arsenal da Marinha, anúncio para arrematação de material.
Observatório do Infante D. Luis, boletim meteorologico.
Capitania do pôrto de Lisboa, boletim do movimento da barra.
Estação Telegráfica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS.

SUMÁRIO DOS APÊNDICES

N.º 125 — Cotação dos fundos públicos nas Bôlsas de Lisboa e Pôrto, em 12 de Abril.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Instrução Primária

2.ª Repartição

Por decretos de 12 do corrente mês:

Criada uma escola para o sexo feminino na freguesia do Telhado, concelho do Vila Nova de Famalicão, círculo escolar de Barcelos, ficando o seu provimento dependente da existência de casa, mobília e material escolar.
Criada uma escola para o sexo feminino na freguesia da Junqueira, concelho e círculo escolar de Vila do Conde, ficando o seu provimento dependente da existência de casa, mobília e material escolar.
Criado um segundo lugar de professor na escola do sexo masculino da freguesia de Riba Ul, concelho e círculo escolar de Oliveira de Azeméis.
Criado um segundo lugar de professor na escola para o sexo masculino da Nazaré, freguesia e concelho da Pederneira, círculo escolar das Caldas da Rainha.
Criado um segundo lugar de professora na escola do sexo feminino da freguesia de Agualva, concelho da Praia da Vitória, círculo escolar de Angra do Heroísmo.
Criado um segundo lugar de professora na escola do sexo feminino da freguesia de Altares, concelho e círculo escolar de Angra do Heroísmo.
Criado um segundo lugar de professora na escola do sexo feminino da freguesia de Santa Bárbara, concelho e círculo escolar de Angra do Heroísmo.
Criado um segundo lugar de professora na escola do sexo feminino da freguesia de Valadares, concelho de Monção, círculo escolar de Valença.
Convertida em mixta a escola do sexo masculino, actualmente vaga, da freguesia de Figueiredo, concelho e círculo escolar da Certã.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 15 de Abril de 1913. = O Director Geral interino, *João de Barros*.

Tendo chegado ao conhecimento do Govêrno da Republica Portuguesa, que o benemérito cidadão, João Carlos Gonçalves, residente em Vila Nova da Cerveira, sustentou à sua custa, naquela vila, um curso nocturno, frequentado por 40 alunos, concorrendo para o seu funcionamento, não só com casa, mobília e utensílios escolares, como também com o pagamento ao professor e mais despesas, desde 5 de Outubro do ano findo até 31 de Março último: manda o Govêrno da República pelo Ministro do Interior, que seja dado público testemunho de louvor àquele cidadão, pelo acto de benemerência que praticou a favor do desenvolvimento da instrução popular.

Paços do Govêrno da República, em 12 de Abril de 1913. = O Ministro do Interior, *Rodrigo José Rodrigues*.

3.ª Repartição

Por despacho de 1 do corrente, com o visto de 8 do mesmo mês:

Transferidos, precedendo concurso, os seguintes professores primários, para as escolas abaixo designadas:

Emília Augusta Ribeiro, diplomada pela escola de Portalegre, com a classificação de 18 valores, da escola feminina da freguesia de Cocujães, concelho de Oliveira de Azeméis — para a escola do mesmo sexo do lugar de Vila Nova, freguesia de Santo Estêvão, concelho de Benavente, círculo escolar de Santarêm.
João José Fraústo, diplomado pela escola de Portalegre, com a classificação de 10 valores, da escola da freguesia de Armil, concelho de Fafe — para a escola da freguesia de S. Julião, concelho e círculo escolar de Portalegre.
Gertrudes Maria Pereira Simões, diplomada pela escola de Viseu, com a classificação de 13 valores, da escola da freguesia de Fonte Arcada, concelho de Sernancelhe — para a escola do lugar de Ponte do Abade, freguesia de Sequeiros, concelho e círculo escolar de Trancoso.
Maria do Patrocínio Flávia Baptista, diplomada pela escola de Lisboa, com a classificação de 16 valores — provida, temporàriamente, na escola mixta da freguesia de Vidais, concelho e círculo escolar das Caldas da Rainha.

Por haver saído com inexactidão no *Diário do Govêrno* n.º 84, de 11 do corrente, novamente se publica o seguinte despacho:

Carolina da Piedade Gonçalves de Araújo, diplomada pela escola de Braga, com a classificação de 16 valores — provida, temporàriamente, na escola mixta da freguesia de Vilela, concelho e círculo escolar de Amares.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 15 de Abril de 1913. = O Director Geral, interino, *João de Barros*.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial

2.ª Repartição

Sendo-me presente a consulta do Supremo Tribunal Administrativo, acêrca do recurso n.º 14:128, em que é recorrente a actriz Laura Cruz, recorrido o Ministério do Interior e relator o vogal efectivo Dr. João Marques Vidal.

A recorrente foi, como dos autos se mostra, admitida, por portaria de 27 de Setembro de 1898, na sociedade artística do Teátro D. Maria II; e, por portaria de 10 de Outubro de 1900, excluída da mesma sociedade por fôrça do disposto no artigo 35.º, n.º 6.º, do decreto de 4 de Agosto de 1898, isto é, por se haver tornado prejudicial à boa ordem e disciplina do teatro, e porque, tendo sido multada e admoestada, mostrou não ter querido corrigir-se.

Todavia, logo que pelos jornais soubera da sua exoneração, a recorrente protestara (26 de Outubro de 1900) contra a injustiça que o acto representava. Feria-a em seus direitos e baseava-se em informações menos exactas. Nunca a ouviram préviamente, quando lhe aplicaram várias multas e a mandaram admoestar, ou quando a exoneraram de societária do Teátro D. Maria II, pela aludida portaria de 10 de Outubro de 1900.

Por contrato de 27 de Julho de 1908, volta a trabalhar naquele teátro e fica, em consequência disso, pertencendo ao quadro extraordinário. Pede em 26 de Novembro a sua passagem ao quadro ordinário. Consultada a Procuradoria Geral da Coroa e Fazenda opina, no seu parecer de 15 de Julho de 1909, pela revisão do processo em que se fundamentou à exoneração da recorrente, a qual deverá ser ouvida sôbre as acusações formuladas, e só depois de apreciada a sua defesa, poderá manter-se ou revogar-se a aludida portaria de 10 de Outubro de 1900.

Foi ouvida a recorrente pelo comissário do Govêrno junto do Teátro D. Maria II; e do ofício dêste, de 1 de Dezembro de 1909, onde estão concretizados os factos de que a argúiram, vê-se que nem os negou, nem da sua defesa resultou prova que lhes diminuísse a gravidade, ou os justificasse.

Consultada de novo a Procuradoria Geral da República, considerou, no seu parecer de 12 de Janeiro de 1911, justificados os factos que constituíram a acusação contra a recorrente, entendendo que ela devia ser *readmitida com todas as suas garantias, como se a referida portaria não tivesse existido, a qual, portanto, deveria ser revogada* (sic).

Nesta conformidade foi lavrada a portaria de 22 de Janeiro de 1911, readmitinda no quadro ordinário do Teatro Nacional Almeida Garrett. E como consequência dela, tendo em atenção o disposto na portaria de 13 de Novembro de 1909, que fixa aos artistas do Teatro Nacional as respectivas cotas, e o parecer da Procuradoria Geral da República de 6 de Janeiro de 1912, foi publicada a portaria de 10 de Janeiro do mesmo ano, fixando à recorrente a cota mensal de $^5/_{10}$ e $^2/_3$ nos lucros.

Em 24 de Junho de 1912 requere que a considerem como artista de 1.ª classe para o efeito de ser fixada em $^7/_{10}$ a sua cota mensal na distribuição dos lucros, como societária do Teatro Nacional Almeida Garrett. A sua reintegração colocara-a nas mesmas condições em que se encontrava quando foi exonerada, como artista de 2.ª classe. Outros artistas da sua categoria haviam sido promovidos à 1.ª classe pela portaria de 20 de Julho. Nestas condi-

ções, e porque os seus méritos artísticos não são inferiores aos de seus colegas promovidos, é de justiça que essa classificação lhe seja dada, tanto mais que os aludidos pareceres da Procuradoria Geral da República, sem discrepância, contêm em suas premissas doutrina que em absoluto favorece a sua pretensão.

Sôbre êste requerimento foi ainda ouvida a Procuradoria Geral da República, que em 5 de Setembro do ano findo se pronunciou favorávelmente ao pedido da recorrente, porque igual, pelo menos, em méritos artísticos aos seus colegas promovidos, se não requereu a sua promoção a quando êstes, foi por estar impedida de o fazer, mas não por culpa sua.

Na própria consulta despachou o Ministro recorrido em 15 de Outubro de 1912:

«Neste parecer alega o douto signatário que a actriz Laura Cruz, caso estivesse incorporada na sociedade artística em 9 de Dezembro de 1908, teria requerido a sua promoção à 1.ª classe e obteria informação do extinto Conselho de Arte Dramática, atendendo a que os merecimentos artísticos dessa actriz são pelo menos comparáveis aos dos três artistas julgados dignos de promoção. Consulte-se sôbre o assunto o conselho teatral, que, nos termos do artigo 66.º, substituiu para todos os efeitos o Conselho de Arte Dramática».

Por virtude dêste despacho foi o processo remetido ao conselho teatral, que, como se vê da nota de 17 de Outubro, foi de parecer que *nenhum aumento de cota devia ser concedido à actriz Laura Cruz*. Juntas ao processo iam cartas de Lucinda Simões, Faustino da Fonseca e Marcelino de Mesquita, todas elas abonando a competência artística da recorrente, e ainda um depoimento de Lopes de Mendonça, referindo os elogios que, segundo o testemunho de D. João da Câmara, a Duse lhe fizera depois de a ter visto na criação da protogonista da *Triste Viuvinha*.

Não fundamentara o conselho teatral o seu parecer e, por isso, reünia de novo em 20 de Outubro, persistindo nele e fundamentando-o então na circunstância de a referida actriz ter sido excluída do Teatro de D. Maria por portaria de 10 de Outubro de 1900, só ali voltou depois de readmitida por portaria de 23 de Janeiro de 1911, lapso de tempo durante o qual esteve, parte no Teatro D. Amélia, parte em inactividade artística.

Mas como a votação do parecer não tivesse sido nominal, conforme se determina no artigo 75.º do decreto de 22 de Maio de 1911, o conselho, reünido pela terceira vez, anula-a e resolve, por quatro votos contra, dois a favor e uma abstenção, que nenhum aumento devia ser concedido à actriz Laura Cruz.

Em 7 de Novembro de 1912 o Ministro despachou, conformando-se com o parecer.

Dêste despacho vem o presente recurso, em tempo interposto pela recorrente, que o julga incompetentemente proferido, com violação de lei, e especialmente dos decretos de 22 de Maio de 1911 e 12 de Outubro de 1912.

Foi ouvido o Ministério Público e tudo devidamente ponderado; e

Considerando que o decreto de 4 de Agosto de 1898, artigo 6.º e §§ 1.º e 2.º, categorizou em três classes, 1.ª, 2.ª e 3.ª, os societários do Teatro D. Maria II, conforme os merecimentos e aptidões artísticas de cada um, e fixou, correspondentemente a cada classe, a cota de lucros atribuída a cada artista;

Considerando que foi ainda de conformidade e harmonia com os princípios consignados no artigo 6.º dêste decreto, que, mais tarde o decreto de 5 de Novembro de 1909, prescreveu, artigo 1.º, § 3.º, que, na admissão dos artistas do quadro do mesmo teatro, devia atender-se de preferência, ao *mérito artístico*, absoluto e relativo, dos concorrentes, à sua validez e faculdades de trabalho, etc., e mandara fixar, artigo 2.º, § 2.º, com precedência de informação do comissário do Govêrno, e audiência do extinto Conselho de Arte Dramática, a cota mensal de lucros; do mesmo modo que, subordinada a êste critério, a portaria de 13 de Novembro do mesmo ano fixou inicialmente as cotas dos artistas que constituiam o quadro activo da sociedade;

Considerando que o artigo 1.º do decreto de 22 de Setembro de 1911 manteve à sociedade concessionária de então e de que já fazia parte a recorrente, até Junho de 1912, a concessão do Teatro Nacional Almeida Garrett nos termos e condições do decreto de 4 de Agosto de 1898; e o artigo 4.º do mesmo decreto mandava repartir as respectivas cotas mensais conforme o preceituado no artigo 2.º e seus parágrafos do decreto de 5 de Novembro de 1909 e segundo os coeficientes fixados pela portaria de 13 de Novembro do mesmo ano;

Considerando que, desta forma, é sempre pelo mérito e aptidões artísticas do societário que se determina a cota parte dos lucros que lhe corresponde;

Considerando que a recorrente, tendo pela primeira vez sido admitida como societária do Teatro D. Maria II, em 27 de Setembro de 1898, foi dêle excluída em 10 de Outubro de 1900, sendo mais tarde, por portaria de 23 de Janeiro de 1911, readmitida no quadro ordinário não sem ter antes disso, desde 27 de Julho de 1908 pertencido ao quadro extraordinário do referido teatro;

Considerando que a portaria que a readmitiu foi precedida do parecer em que se baseou da Procuradoria Geral da República, o qual, reputando justificados os factos que constituiram a acusação por virtude da qual foi exonerada, concluia pela sua readmissão com todas as suas garantias, como se não tivesse existido a portaria de 10 de Outubro de 1900 que a exonerou, portaria que, por isso, devia ser revogada; e além disso

Considerando que na doutrina do mesmo parecer baseou ainda a portaria de 10 de Janeiro de 1912, quando determinou que a sua cota mensal fôsse de $^5/_{10}$ e $^2/_3$, correspondente a artistas de 2.ª classe e desta forma lhe reconheceu do direito que tinha à data da sua exoneração, tanto mais que, no dizer expresso da mesma portaria, êle não era senão uma consequência da que a mandou readmitir do aludido parecer;

Considerando que a recorrente requerendo que, visto não serem inferiores os seus méritos artísticos aos doutros que, por portaria de 20 de Julho, foram elevados à 1.ª classe, a considerassem assim para o efeito da sua cota mensal passar a ser de $^7/_{10}$ fê-lo ao abrigo dos aludidos decretos e portarias, cujas disposições tem sido consideradas e na verdade, o seu requerimento, desde que assim fôra ordenado pelo Govêrno não podia obter despacho, sem prévia audiência do Conselho Teatral, criado pelo artigo 68.º do decreto de 22 de Maio de 1911, o qual veio substituir para todos os efeitos o Conselho de Arte Dramática; mas

Considerando que o aludido Conselho tem de fundamentar os seus pareceres no mérito artístico e aptidões das sociedades do referido teatro, como claramente se dispõe no artigo 69.º do citado decreto de 22 de Maio de 1911 conjugado com o artigo 6.º § 1.º do decreto de 4 de Agosto de 1898, e como com não menor evidência se deduz dos artigos 2.º e 3.º do decreto de 5 de Novembro de 1909 e portaria de 13 de Novembro do mesmo ano e artigos 1.º e 4.º do decreto de 22 de Setembro de 1911, e assim lhe foi, de resto ordenado no despacho do Ministro recorrido de 15 de Outubro de 1912 e, portanto, abstendo-se de apreciar o mérito e aptidões artísticas da recorrente, abertamente contrariou as disposições citadas, incorrendo em consequência disso, o parecer emitido na sanção do artigo 10.º do Código Civil; além de que

Considerando que o Conselho Teatral, baseando-se na circunstância de a recorrente ter sido exonerada em 1900 e só readmitida em 1911, fez recair o seu parecer em factos, sôbre a insubsistência dos quais as portarias de 23 de Janeiro de 1911 e 10 de Janeiro de 1912 se fundamentaram para definir e garantir os direitos da mesma recorrente e sôbre estes não compete ao Conselho pronunciar-se, ao contrário do que fez, pois são da exclusiva competência do Ministro respectivo, que já dêles havia conhecido e julgado;

Considerando, finalmente, que o Ministro recorrido se conformou com um parecer contrário à lei e por isso mesmo nulo:

Hei por bem, conformando-me com a referida consulta, anular o despacho recorrido e o parecer em que se baseou, para que, ouvido o Conselho Teatral e pronunciando-se sôbre os méritos e aptidões artísticas da recorrente, o requerimento desta obtenha o despacho que merecer.

O Ministro do Interior assim o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Govêrno da República, em 12 de Abril de 1913. = *Manuel de Arriaga* = *Rodrigo José Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral de Justiça

1.ª Repartição

Despachos efectuados nas seguintes datas, tendo o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 12 e 14 do corrente, os que estão nos casos do artigo 44.º e seus parágrafos da lei de 9 de Setembro de 1908:

Abril 9

José da Silva Campos — exonerado, como requereu, do lugar de guarda interino da Escola Industrial de Reforma do Pôrto, e nomeado para êste lugar, por conveniência urgente de serviço, António Lopes Anjo.

Abril 12

Bacharel José Rodrigues de Almeida Ribeiro, juiz da Relação do Pôrto — exonerado, como requereu, da comissão de inspeccionar as comarcas de 1.ª classe dos distritos de Coimbra e Leiria, e nomeado para desempenhar esta comissão o bacharel Eduardo dos Santos, juiz agregado à Relação de Lisboa.

Nomeados subdelegados do Procurador da República, nas comarcas abaixo designadas, os seguintes indivíduos:

Arganil — Antonino Freire Falcão de Campos.
Vila Rial de Santo António — João Domingues Medeiros.
Montalegre — Júlio César de Morais Caldas.
Mafra — António José Araújo da Costa Correia da Silva.

Abril 15

Bacharel António Lopes Quaresma Bacelar de Vasconcelos, ajudante de notário de Condeixa-a-Nova — autorizado, provisóriamente, a exercer a advocacia.

Licença

Abril 9

Álvaro de Brito e Rocha Aguiam, escrivão notário em Valença — sessenta dias de licença. (Pagou os emolumentos).

Direcção Geral da Justiça, em 15 de Abril de 1913. = O Director Geral, *Germano Martins*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Por ter saído com inexactidão no *Diário do Govêrno* n.º 80 de 7 do corrente, novamente se publica o seguinte:

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere a aumentar a sua percentagem sôbre as contribuições directas do Estado, até que se proceda à revisão das matrizes prediais, devendo a mesma percentagem ser calculada de forma que produza para o município um rendimento igual ao que resultaria da aplicação de 75 por cento sôbre as contribuições directas do Estado liquidadas naquele concelho no ano de 1911.

Art. 2.º Fica revogada a ligislação em contrário.

Os Ministros do Interior e Finanças a façam imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Govêrno da República, em 4 de Abril de 1913. = *Manuel de Arriaga* = *Afonso Costa* = *Rodrigo José Rodrigues*.

Direcção Geral da Estatística e Fiscalização das Sociedades Anónimas

Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas

BANCO DE CRÉDITO NACIONAL

(Sociedade anónima de responsabilidade limitada)

Capital realizado 100:000$000 réis

Balancete em 30 de Janeiro de 1912

ACTIVO

Caixa — dinheiro em cofre	5:725$485
Caixa — dinheiro depositado em outros bancos	4:000$000
Fundos flutuantes	15:860$000
Letras a receber	41:196$740
Empréstimos e contas correntes com caução	26:312$735
Sucursais	78:761$315
Devedores gerais	168$485
Propriedades	3:975$000
Moveis	800$000
Dividendos a receber	976$500
Liquidações	30:086$555
Efeitos depositados	1:200$000
Contribuição bancária	293$385
Gastos gerais	444$535
Juros a depositantes	97$505
	209:898$240

PASSIVO

Capital	100:000$000
Fundo de reserva	10:000$000
Fundo disponivel	1:000$000
Depositos à ordem	26:672$585
Caixa economica	6:254$905
Depositos a prazo	18:730$685
Livranças	37:616$240
Dividendos a pagar	6:664$900
Credores gerais	978$325
Credores por efeitos depositados	1:200$000
Ganhos e perdas	780$600
	209:898$240

Lisbôa, em 30 de Janeiro de 1912. = O Director, *Joaquim Augusto dos Santos*. = Pelo Guarda-livros, *Luís da Silva Cardoso*.

Está conforme o duplicado que fica arquivado nesta Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas, em 26 de Dezembro de 1912. = O Inspector Geral, *José Maria Pereira*.

BANCO DO ALENTEJO

Balanço em 30 de Janeiro de 1912

ACTIVO

Acções recolhidas para 2.ª emissão	600:000$000
Caixa — dinheiro em cofre	76:687$274
Empréstimos e contas correntes com caução	809:136$315
Empréstimos com caução das proprias acções	6:907$165
Letras (sôbre o país) descontadas e transferências	682:230$926
Letras a receber	2:927$686
Fundos flutuantes	7:104$500
Acções proprias existentes em carteira antes da promulgação do decreto de 12 de Julho de 1894	11:100$000
Devedores gerais	16:863$181
Agências e correspondências	309:449$058
Efeitos depositados	55:100$000
Propriedades em venda	3:700$000
Transacções suspensas	333$000
Mobília e utensílios	1:000$000
Edifício do Banco	9:000$000
	2.591:539$105

PASSIVO

Capital	1.200:000$000
Fundo de reserva	155:000$000
Depositos à ordem	215:584$980
Depositos a prazo	832:820$367
Caixa economica	58:539$790
Credores gerais	27:455$496
Dividendos a pagar	22:989$000
Agências e correspondências	82$972
Credores de efeitos depositados	55:100$000
Reserva para amortização de prejuízos	12:539$696
Imposto de rendimento	584$348
Ganhos e perdas	10:842$456
	2.591:539$105

Está conforme a escrituração. — Évora, em 10 de Fevereiro de 1912. = O Director do Serviço, *Manuel Lopes Marçal*. = O Guarda-livros, *Augusto C. de Campos Enes*.

Está conforme o duplicado que fica arquivado nesta Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas, em 26 de Dezembro de 1912. = O Inspector Geral, *José Maria Pereira*.